



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 28/03/2025

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CP Nº 05/2025

Dispõe sobre a implementação do Plano de Ação para a Advocacia Feminina no âmbito da OAB/SC.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, I, da Lei nº 8.906/94 e art. 25, XXIV, do Regimento Interno da OAB/SC, em cumprimento à deliberação aprovada por unanimidade na sessão plenária realizada em 11/03/2025;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para a Advocacia Feminina em Santa Catarina, com a finalidade de garantir a participação efetiva das advogadas nos espaços de decisão, eventos institucionais e na defesa de seus direitos e prerrogativas.

Art. 2º A OAB/SC compromete-se a implementar as seguintes medidas:

I - Representatividade Feminina: Assegurar a presença de advogadas em todas as mesas diretivas de eventos promovidos pela Ordem, bem como garantir espaço de fala em todas as solenidades, palestras e debates institucionais.

II - Capacitação e Empreendedorismo: Criar um programa permanente de capacitação em gestão de escritório, captação de clientes, oratória e produção acadêmica, incentivando a publicação de livros, artigos e pesquisas.

III - Paridade de Gênero nos Espaços de Representação e Decisão: Aplicar a regra de paridade de gênero em todas as comissões, grupos de atividades e trabalhos, indicações para ocupar cargos e vagas em conselhos e tribunais, fomentando a participação de advogadas nesses espaços de decisão.

IV - Procuradoria de Prerrogativas da Mulher Advogada: Criar e estruturar a Procuradoria de Prerrogativas

da Mulher Advogada, destinada a monitorar e atuar em casos de desrespeito aos direitos das advogadas.

V - Ouvidoria da Mulher Advogada: Instituir um canal exclusivo para acolhimento de denúncias e sugestões relacionadas às condições de atuação das mulheres na advocacia.

VI - Combate à Violência contra a Mulher Advogada: Criar um canal de acolhimento e suporte às advogadas vítimas de violência, com parcerias para assistência jurídica e psicológica.

VII - Protocolo de Ambiente Seguro: Implementar e fiscalizar medidas de prevenção e combate ao assédio nos eventos institucionais e espaços da OAB/SC.

VIII - Fórum Permanente da Mulher Advogada: Criar um espaço permanente de debate sobre políticas públicas e propostas voltadas à equidade de gênero na advocacia.

IX - Cumprimento de Normativas Específicas: Garantir a implementação do Provimento 195/2020 do Conselho Federal da OAB e promover a divulgação da Lei Federal 14.612/2023.

X - Monitoramento e Transparência: Criar um grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Ação, com divulgação periódica de relatórios sobre os avanços alcançados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de março de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA, Presidente

JAQUELINE SIMAS MARINHO, Conselheira Estadual Relatora